

# INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E PROTEÇÃO DE DADOS NAS ELEIÇÕES DE 2026

As eleições de 2026 serão as **primeiras eleições gerais** realizadas sob conjunto específico de regras para o uso de inteligência artificial (IA) na propaganda eleitoral. A tecnologia não foi proibida:



a IA pode apoiar a comunicação das campanhas, desde que sejam observados limites de transparência, liberdade do voto e proteção de dados pessoais.

O uso de inteligência artificial nas eleições deve observar todo o ordenamento jurídico vigente, ainda que não haja um marco legal específico sobre IA no Brasil. Aplicam-se, entre outras normas:



**Constituição Federal**



**Códigos Civil e Penal**



**LGPD**



**Marco Civil da Internet**



**Legislação eleitoral**

A relevância desse conjunto normativo já se mostrou concreta: a primeira multa aplicada pela ANPD envolveu o tratamento de dados pessoais sem respaldo legal em contexto de propaganda eleitoral.

## AFINAL, A IA PODE SER USADA EM CAMPANHAS?



Sim. A IA pode ser usada como ferramenta de apoio para editar materiais, criar peças gráficas, gerar legendas, traduzir conteúdos, adaptar formatos, produzir recursos de acessibilidade e organizar a comunicação. Quando houver criação ou alteração de imagem, voz, som ou manifestação de pessoas, o uso da tecnologia deve ser informado de forma explícita, destacada e acessível. Além disso, nas 72 horas anteriores e nas 24 horas posteriores à votação, não podem ser introduzidos novos conteúdos sintéticos com imagem, voz ou manifestação de candidato ou pessoa pública.



## E O QUE A PROTEÇÃO DE DADOS TEM A VER COM ISSO?

Campanhas digitais usam dados pessoais para organizar bases de contatos, segmentar públicos e direcionar anúncios. Por isso, além das regras eleitorais e sobre IA, é preciso observar a LGPD: definir a base legal para cada tratamento, usar apenas os dados necessários, garantir transparência e respeitar os direitos dos titulares. Não é só a Justiça Eleitoral que está atenta ao tema: a nova configuração institucional da ANPD reforça seu papel na fiscalização e aplicação da LGPD.



### BOAS PRÁTICAS



#### Uso instrumental e transparente da IA

Ferramentas de IA podem apoiar a produção e a organização da comunicação, como para edição de materiais, criação de peças gráficas, legendagem, tradução, adaptação de formatos e recursos de acessibilidade. Os usos devem ser informados de forma explícita, destacada e acessível aos eleitores.



#### Cuidados antes de publicar e compartilhar

A responsabilidade não se restringe à criação do conteúdo. Antes de publicar, compartilhar ou impulsionar material produzido por terceiros, é importante verificar origem, contexto e veracidade, especialmente diante de sinais de manipulação ou desinformação. Conhecimento da falsidade, amplificação coordenada ou manutenção do conteúdo após ciência da irregularidade podem aumentar o risco de responsabilização.



#### Uso legítimo e seguro de dados

O tratamento de dados em campanhas deve ter base legal adequada e observar princípios como finalidade, necessidade e transparência, além dos direitos dos titulares. Também é importante documentar decisões, definir responsáveis, controlar acessos e fornecedores e adotar medidas de segurança compatíveis com os riscos, como autenticação multifator e revisão periódica de permissões de acesso.



### VEDAÇÕES E PONTOS DE ATENÇÃO



#### Deepfakes

Não é permitido utilizar IA para criar imagem, áudio ou vídeo que apresente como real uma fala, aparência ou conduta que não existiu. A restrição alcança deepfakes destinados a favorecer ou prejudicar candidaturas e não se resolve apenas com a indicação de que houve uso de tecnologia, ou se pessoa envolvida (viva ou morta) concordou ou não.



#### Recomendação ou ranqueamento de candidaturas por IA

Sistemas automatizados não podem recomendar, sugerir, priorizar ou ranquear candidatos, partidos, federações ou coligações. Para assessores e equipes de campanha, o cuidado também vale no uso cotidiano de chatbots: comparações de propostas ou perfis podem, conforme a seleção das fontes e a forma de apresentação, funcionar como recomendação eleitoral. Por isso, conteúdos desse tipo devem passar por revisão antes de serem utilizados na comunicação da campanha.



#### Uso de dados pessoais sem finalidade e controles definidos

Dados obtidos ou acumulados pela campanha não devem ser tratados como bases de livre utilização. Segmentações e ações de comunicação precisam observar a finalidade do tratamento, a base legal aplicável e os direitos dos titulares. O cuidado é reforçado quando listas de filiados, apoiadores, doadores, voluntários ou segmentações comportamentais revelarem opinião política ou vínculo político-partidário, consideradas informações de natureza sensível.



#### ACESSE NOSSOS CONTEÚDOS

Aponte sua câmera para o QR Code ou acesse o nosso site e fique por dentro das principais atualizações sobre Direito, Tecnologia e Inovação



#### SE INSCREVA EM NOSSA NEWSLETTER

Receba conteúdos exclusivos, análises e insights sobre temas jurídicos e regulatórios direto no seu e-mail